



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI N° 3.722 DE 2012.**

**REQUERIMENTO N° _____, DE 2014,
(Do Senhor Deputado Onyx Lorenzoni)**

Solicita a realização de Seminário, na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 10 de agosto de 2015, para debater o Projeto de Lei nº 3.722/2012, do Deputado Rogério Peninha Mendonça, que disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, alterando o Decreto-lei nº 2.848, de 1940 e revogando a Lei nº 10.826, de 2003.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º da Constituição Federal, e dos arts. 24, inciso III, e 255 a 258 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja deliberada a realização de Seminário, na cidade de Porto Alegre/RS, no dia 10 de agosto de 2015, em local a ser definido e com a presença de personalidades a serem indicadas, para debater o Projeto de Lei nº 3.722/2012, do Deputado Rogério Peninha Mendonça, que disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 e revogando a Lei nº 10.826, de 2003.

J U S T I F I C A T I V A

Em 2012, o Deputado Federal Peninha Mendonça (PMDB) propôs o Projeto de Lei 3.722/2012, que disciplina as normas sobre aquisição, posse, porte e circulação de armas de fogo e munições, alterando o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 e revogando a Lei nº 10.826, de 2003 (Estatuto do Desarmamento).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Muito tem se discutido a regulação da tutela de armas de fogo no Brasil, que estabelece como regra geral a proibição à posse e ao porte desses artefatos, com raríssimas exceções, e sob o poder discricionário do Estado, em desacordo com o que foi decidido pela esmagadora maioria do povo brasileiro por ocasião do Referendo de outubro de 2005, que se manifestou majoritariamente contra a proibição ao comércio de armas no país e, por conseguinte, toda a estrutura ideológica sobre a qual é baseado o Estatuto do Desarmamento.

Ampliar essa discussão, trazendo para colaborar com as alterações legislativas propostas os diferentes setores da sociedade é uma necessidade que se impõe; razão pela qual se propõe a realização do referido Seminário na capital gaúcha. Assim, pelo exposto, entendemos que realização do evento deverá enriquecer o debate e a formação de opinião em relação ao tema.

Sala das Comissões, em _____ de junho de 2015.

**Deputado Onyx Lorenzoni
Democratas/RS**

AP/ATJDEM/JUN/2015.